



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 692/95

SAPÉ/PB, em 25 de Janeiro de 1995.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 25 / Janeiro / 19 95

Diretor do Deptº de Administração

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SA  
PÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Poder Legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigen  
te no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), mediante a  
utilização de recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 44320  
de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a  
que se refere o artigo anterior destina-se, e destinado a realizaçãp  
especificadas:

11.000

10.60.325.2031

3132.00 outros serviços e encargos R\$ 45.000,00

02.000

03.07.020.2004

3131-00 remuneração ser. pessoais R\$ 5.000,00

03.000

03.07.020.2002

3131.00 remuneração de serviços pessoais R\$ 5.000,00

04.000

03.07.021.2006

3131.00 remuneração de serviços pessoais R\$ 10.000,00

05.000

03.07.021.2007

3131.00 remuneração de serviços pessoais R\$ 10.000,00

07.000

08.42.188,1009

4110.00 const. centro integrado de Educação R\$ 10.000,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

09.000  
15.81.486,2026  
3132.00 outros serv. encargos R\$ 7.500,00

02.000  
03.07.020.2004  
3132.00 outros serv. encargos R\$ 7.500,00

11.000  
16.88.534.1030  
4110.00 const. bueiro e pont. est. m.  
rua João dos Santos R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentarias, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320 / 64, conforme distribuição abaixo:

10.000  
04.14.078.1018  
4120.00 aquisição de maq. equip.  
agrícola R\$ 30.000,00

10.000  
04.15.087.1019  
4119.00 conc. matadouro público da sede R\$ 15.000,00

10.000  
04.16.096.1020  
4110.00 comp. abastecimento R\$ 30.000,00

10.000  
04.14.077.1023  
4110.00 perfuração de poços R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sapé, em 25 de Janeiro de 1995.

Fátima Gadelha Feliciano  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 25 / 1995

Diretor de Depto de Administração